DIRECTRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DISCIPLINA

- 1. Os programas devem ser submetidos no máximo sete dias antes do início do semestre no qual está prevista a leccionação da disciplina pelo regente da mesma; os docentes convidados a assumir a regência de uma disciplina menos de quinze dias antes do início do semestre lectivo no qual está prevista a sua leccionação podem entregar o programa até três dias antes do seu início.
- 2. O programa deve ser vertido para folha com o logótipo do ISCJS e incluir, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação da disciplina, bem como carga horária geral e semanal;
- b) Nome dos docentes da cadeira, incluindo assistentes e responsáveis pelas aulas práticas;
- c) Enquadramento, justificação e objectivos da disciplina;
- d) Conteúdos programáticos expostos de forma detalhada, levando em consideração as matérias obrigatórias previstas nos planos de curso (disponíveis para consulta nos Serviços Académicos);
- e) Metodologia a utilizar nas aulas (teóricas, teórico-práticas ou práticas, consoante o caso);
- f) Em conformidade com o previsto no Regulamento de Avaliação, informações adicionais sobre o número de testes previstos, bem como de trabalhos escritos previstos e participação e respectivo impacto na avaliação final;
- g) Referências bibliográficas, que devem incluir os principais manuais da disciplina, compilações de legislação recomendados, e artigos, estudos e monografias da especialidade relativos à realidade jurídica ou social cabo-verdianas
- 3. Opcionalmente, é recomendável uma calendarização das aulas.
- 4. Os programas são avaliados e aprovados em regime de urgência pelo Conselho Científico ou por quem dele faça vez, comunicando-se, de imediato, as sugestões de alteração, cabendo ao regente a sua submissão no prazo de dois dias úteis.

Aprovado por unanimidade

Praia, 9 de Dezembro de 2009